



PREFEITURA DE  
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024 · Ano VIII · Edição nº 1249

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

## DECRETO Nº 7.234, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

*“Nomeia local público que especifica”.*

**NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E:**

**Art. 1º.** Fica nomeada como **PRAÇA DE ESPORTE E LAZER “FAMÍLIA TIDIM” (Aparecido Pereira - Tidim, Valdivino do Carmo Pereira - Baiano, Messias Salvador Pereira e João de Deus Pereira - Tito)**, o espaço público tipo praça localizada no bairro José Fiumaro, entre as Rua Geraldo Barbosa de Oliveira e Rua Maria Nicodemo de Paula;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 30 de outubro de 2024.

**Naim Miguel Neto**

**Prefeito**

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, nesta data supra.

**DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO**

**P/ Eder Batista Conti da Silva**

**Diretor**

## Portarias

## PORTARIA Nº 16.217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

*“Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar”*

**NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:**

**CONSIDERANDO** os fatos ocorridos e em análise no PAA 62.0335.0000002/2022-4.

**DETERMINO:**

**Art. 1º.** A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 2.146/1993 e suas alterações, determinando a integral investigação de todos os fatos e possíveis indícios de irregularidades, envolvendo os servidores relacionados na lista anexa ficando nomeando os servidores municipais **Elizabeth Bueno Guimarães Ferreira, Maraisa Sandoval Ferreira Barbosa e Roberto Alexandre Alves Ribeiro**, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituir comissão referente aos fatos comunicados.

**Art. 2º.** A comissão terá competência para ouvir testemunhas, requisitar documentos e perícia, colher provas, fazendo a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e/ou notificações, praticando outros atos para cumprir ao fim, pelo qual foram nomeados, tendo competência inclusive

para apurar outras irregularidades ainda não levantadas.

**Art. 3º.** A Comissão deverá apurar a materialidade, possíveis autores e responsáveis, danos ao erário Público, atos de Improbidade Administrativa e demais infrações legais.

**Parágrafo único.** Caso haja indícios de infração penal, deverá a Comissão, imediatamente comunicar a Autoridade Policial competente, para apuração nos termos da legislação federal aplicável.

**Art. 4º.** Para preservar o interesse público na presente investigação e os direitos constitucionais, determino desde já o sigilo da presente sindicância, publicando apenas as iniciais de eventuais envolvidos, estando o processo disponível em todo seu conteúdo para as Autoridades Policiais Competentes, Ministério Público do Estado de São Paulo, Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de Miguelópolis, para consulta.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 6º.** O prazo de conclusão do presente processo de sindicância será de cento e vinte (120) dias, a contar da instauração pela Comissão Nomeada, que poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, conforme dispõe a lei.

**Art. 7º.** Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório Final e encaminhar o processo para apreciação do Prefeito do Município de Miguelópolis, autoridade competente para proferir a decisão final.

**Art. 8º.** Nos termos do artigo 219 do CPC, friso que a contagem de prazo se computará somente os dias úteis.

**Art. 9º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Miguelópolis-SP., 21 de novembro de 2024

**Naim Miguel Neto**

**Prefeito**

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis.

**Dir. de Planej. e Administração**

**P/ Eder Batista Conti da Silva**

**Diretor**

## PORTARIA Nº 16.218, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

*“Altera a portaria nº 16.212, de 11 de novembro de 2024 e da outras providências.”*

**NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,**

**Art. 1º.** O art. 8º da Portaria nº 16.212, de 11 de novembro de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, a portaria nº 16.081, de 18 de junho de 2024, e demais disposições em contrário.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos desde a expedição da Portaria nº 16.212, de 11 de novembro de 2024.

Miguelópolis-SP, 21 de novembro de 2024.

**Naim Miguel Neto**

**Prefeito**

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

**Dir. de Planej. e Administração**

**P/ Eder Batista Conti da Silva**

**Diretor**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 21a8-04f6-20e1-049d-47

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Miguelópolis (SP), Edição nº 1249, ano VIII, veiculado em 22 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FABIO REIS (CPF \*\*\*071116\*\*) em 22/11/2024 às 17:03:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/21a8-04f6-20e1-049d-47>